**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

**Processo Administrativo Licitatório n° 166/2026**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, sob regime de execução indireta, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023 a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital**
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às XXhXXmXXs- Horário de Brasília do dia XX/XX/2026.**
**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das XXhXX- Horário de Brasília do dia XX/XX/2026.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br.**
Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor** e no *link* **CONTATO https://faq.whatsapp.com/** e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-0707** e do *e-mail*

**contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Passos, a saber, **www.passos.mg.gov.br,** através do Portal da Transparência no *link* licitações, **http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1**

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Passos através do link **http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes**

**A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o *e-mail* informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**

**EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para consultoria técnica em engenharia com elaboração de Projetos e Planilha Orçamentária para atendimento as demandas das Secretarias, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO ENCONTRA-SE DISCRIMINADAS E DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - PLANILHA DE ITENS.**

**1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.**

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/ , onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.**

**2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:**

**2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;**

**2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

**2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**

**2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

**2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**

**2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.**

**2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**

**2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.**

**2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**

**2.9. Empresas com falência decretada;**

**2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).**

**2.10.1. Por ocasião da celebração do Contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo anexo à minuta do contrato.**

## 3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação** e **senha pessoal,** obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**.

**3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é se de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.5.** Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

**3.6.** Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**[1], acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.7.** Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.**

**3.9.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, **a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará** a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do

[1] NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

fornecedor nos seguintes cadastros:

**3.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site:** www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**3.9.2. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União**, podendo ser obtida no site: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc **;**

**3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE)**, podendo ser obtida no site: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;

**3.9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,** podendo ser obtida através do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::: ;

**3.10.** A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias.**

**3.10.1.** A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados**.**

## 4. DA PROPOSTA

**4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

**4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo especifico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.**

**4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor**

**de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

**4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;**

**4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

**4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

**4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

**4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.**

**4.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**4.6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

**4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.**

**4.8. Prazo de validade da proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.**

**OBSERVAÇÕES**

**4.9. Nos preços propostos para a execução dos serviços, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.**

**4.10.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.**

**4.10.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**4.10.1.1.Identifique o licitante.**

**4.10.1.2. Com preço inferior ao valor mínimo admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;**

**4.10.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.**

**4.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.**

**4.12. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**5.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

**5.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**5.1.5.** O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

**5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

**5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipa**l do domicilio ou sede do licitante;

**5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.**

**5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

***Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

***Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

***Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

***Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

***Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.**

***Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos**

**declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

**5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

**5.3.2.** O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**5.3.3. NÃO SERÁ ACEITO** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**5.4.1. Certidão de registro ou inscrição atualizada da empresa e do profissional junto ao CREA/CAU.**

**5.4.1.1. No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, caso consagre-se vencedora do certame.**

**5.4.1.1.2. Comprovação da capacidade técnica da licitante, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, comprovando ter executado os serviços execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária.**

**5.5. Comprovação da capacidade técnica dos responsáveis técnicos da empresa fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando ter executado serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária, de complexidade similar ou superior ao objeto licitado.**

**5.6. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) estar acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA/CAU, comprovando a execução pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, de serviços semelhantes ao objeto licitado.**

**5.6.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida da licitante e do (s) seguinte (s) profissional (ais), legalmente habilitado (s), o (s) qual (ais) responderá (ão) como responsável técnico (s) pela execução dos serviços:**

**LOTE 1:**

**5.6.2. Engenheiro (a) Civil e/ou Arquiteto (a) e Urbanista, para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;**

**5.6.2.1. Engenheiro (a) Eletricista, para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;**

**LOTE 2:**

**5.6.3. Engenheiro (a) Civil ou Engenheiro (a) Agrimensor, para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;**

**LOTE 3:**

**5.6.4. Engenheiro (a) Civil ou Geológo, para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;**

**LOTE 4:**

**5.6.5. Engenheiro (a) Ambiental, Florestal ou Agrônomo, para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;**

**5.6.6. Constar o "Modelo de Declaração de Responsável Técnico" a ser preenchido pelas licitantes;**

**5.6.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Passos/MG;**

**5.6.8. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;**

**5.6.9. A comprovação de vínculo profissional exigida no item 3.3.8 far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social ou estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.**

**5.6.10. Planilha Orçamentária e BDI atualizados de acordo com valor da proposta vencedora.**

**5.6.11. Em caso de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais no valor orçado pela Administração, o licitante vencedor deverá apresentar além dos documentos solicitados no item 3.3.10, a Planilha de Composição de Custos.**

**5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:**

**a)** se o licitante for a **matriz**[2], todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** b)se o licitante for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**

**c)** se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial.**

**5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.**

**5.5.** Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

**5.5.1.** A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para as ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis nº. 154/2016 e 155/2016).

**5.5.2.1.** A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

**5.5.2.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril**

[2]NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação. 5.5.2.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

**5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

**5.7. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, via sistema. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.**

**5.8.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do agente de contratação/ pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

**5.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

**5.8.2.** De oficio, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**5.9.** Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

**5.10.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de expedição dos documentos.

## 6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**6.1. Prova de possuir Patrimônio Líquido mínimo, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da Proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.2.1, qual seja, o valor de R$ 501.529,47 (Quinhentos e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos.**

**6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

**6.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à**

**documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.**

**6.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

**6.2.3. Serão considerados, "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:**

**a) publicados em Diário Oficial; OU**

**b) publicados em Jornal; OU**

**c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; OU**

**d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU**

**e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº. 787 de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº. 107/2008 do DNRC.**

**f) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;**

**6.2.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.**

**6.3. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, devidamente assinado, por profissional habilitado destacando os seguintes Índices:**

**I. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

**AC = Ativo Circulante;**

**PC = Passivo Circulante.**

**II. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

**AC = Ativo Circulante;**

**RLP = Realizável a Longo Prazo;**

**PC = Passivo Circulante;**

**ELP = Exigível a Longo Prazo.**

**III. Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$ , onde

**SG = Solvência Geral;**

**PC = Passivo Circulante;**

**ELP = Exigível a Longo Prazo.**

**AT = Ativo Total.**

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico *www.licitardigital.com.br*, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

**7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**7.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.**

**7.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

**8.1.** Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

**8.2.** No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa.**

**8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**8.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.**

**8.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

**8.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**8.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.**

**8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.1.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.1.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.1.7.** Empresas brasileiras;

**9.1.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.1.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.2.** Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016167/2019, 168/2019 e 169/2019.

**9.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, **pelo sistema eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital**.

**10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.**

**10.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**

**10.3. Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.**

## 11. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei n°14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

**a)Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)**

**11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

**11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**

**11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.**

**11.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**11.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**11.2.** O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido **no item 9.3,** contendo preço unitário e global **com (02) DUAS casas decimais**, bem como a marca, **exclusivamente via sistema eletrônico**, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

**11.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao pregoeiro responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.**

**11.4.** A analise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

**11.4.1.** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**11.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:**

**11.5.1.** Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

**11.5.2.** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**11.5.3.** contiver vícios insanáveis;

**11.5.4. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico,** os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em **até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa.** A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

**11.6.** Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

**11.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1.** Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no **prazo de 10 (dez) minutos**, em **campo próprio do sistema**, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

**12.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**

**12.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.**

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**12.11.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

**12.12.** As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

**12.12.1.** Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

**12.12.2.** Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e

endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**12.12.3.** O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**12.12.4.** A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Passos, a saber, **www.passos.mg.gov.br,** através do Portal da Transparência no link licitações, **http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes**.

**12.12.5.** A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**12.12.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**12.12.7.** Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

## 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar o contrato** diretamente na Prefeitura Municipal de Passos, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.2.** A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

**14.3.** Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão

contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

**14.4.** A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.5.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

**I.** Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

**II.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência **de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

**15.1.1. O** prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**15.4.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. licitacao.pe@passos.mg.gov.br CNPJ 18.241.745/0001-08.

**15.5.** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-

se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

**15.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**15.7.** Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## 16. DA ENTREGA DO OBJETO

**16.1.** O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

**16.2.** Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

**16.3.** O objeto desta Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

**16.4.** Deverão estar inclusos todos os custos com transportes de equipamentos e materiais.

### 16.5. DA GARANTIA

**16.5.1.** A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**16.5.2.** Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

**16.5.3.** Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

**16.5.4.** A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até**

**30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

**17.2. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.**

**17.3.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

## 18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

**18.1.** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

**18.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

**A)** der causa à inexecução parcial da ata;

**B)** der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**C)** der causa à inexecução total da ata;

**D)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**E)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

**F)** praticar ato fraudulento na execução da ata;

**G)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**H)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV.** Multa:

**a)** O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.

**b)** Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

**c)** A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

**18.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.

**18.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**A)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**B)** as peculiaridades do caso concreto;

**C)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**D)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**E)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.8.** A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**18.11.** Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**18.12.** O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

**18.12.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**18.12.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.12.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.12.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.12.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.12.5.1.** Por razão de interesse público; ou

**18.12.5.2.** A pedido do fornecedor.

## 19. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**19.1.** O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

**a.** PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b.** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**19.2.** Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

**19.3.** A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

**19.4.** A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**19.5.** Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** Os valores obtidos para esta licitação foram colhidos do Banco de Preços e Composição de Custo, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

**20.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**Pedido nº: 000725/2026**

| | |
|---|---|
| Unidade | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| Requisitante | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| Projeto Atividade | 4.218 |
| Elemento Despesa | 33903000000 |
| Ficha/Fonte Recurso | 00575-15000000000 |
| Classificação | 020701.1545200374.218.33903000000.150000000 |

**Pedido nº: 000769/2026**

| | |
|---|---|
| Unidade | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
| Requisitante | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
| Projeto Atividade | 4.105 |
| Elemento Despesa | 33903900000 |

| | |
|---|---|
| Ficha/Fonte Recurso | 00673-15000000000 |
| Classificação | 020800.2660500244.105.339039000000-673-150000000 |

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** A Ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## 22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**22.1.** Os **pedidos de esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao.pe@passos.mg.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.**

**22.2.** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e- mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Passos, no link licitações, **http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**22.3.** No campo "Esclarecimentos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**22.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo** e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, **até o 3º dia útil anterior** a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico **licitacao.pe@passos.mg.gov.br** , dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de **(3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

**22.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.**

**22.6.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**22.7.** Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

**22.8. Decairá do direito de impugnar** os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou

interessado que não o fizer **até o 3° (terceiro) dia útil** que anteceder a data para abertura da sessão.

**22.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

**22.10.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.passos.mg.gov.br, no link licitações, http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes, e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

**22.11.** Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

**22.12.** Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

**I.** Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

**II.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**III.** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**23.2.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

**23.3.** A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.passos.mg.gov.br, no link licitações, http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

**23.4.** Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**23.5.** CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

**Anexo I – Planilha de Itens;**

**Anexo II – Termo de Referência;**

**Anexo III – Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais;**

**Anexo IV – Declaração de Responsável Técnico;**

**Anexo V – Memorial Descritivo;**

**Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço** (acompanhada do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota de menor aprendiz).

Passos/MG 19 de outubro de 2026.

**DANIEL ANDRADE DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO TOLEDO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui o objeto do presente Termo a **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em engenharia com elaboração de Projetos e Planilha Orçamentária para atendimento as demandas das Secretarias, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote.**

**1.2. Descrição do Objeto:**

**LOTE 1**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37790 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 M2 | m2 | 6000 | R$ 0,74 | R$ 4.440,00 |
| 2 | 37791 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2 | m2 | 1000 | R$ 6,39 | R$ 6.390,00 |
| 3 | 37792 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2 | m2 | 2000 | R$ 5,56 | R$ 11.120,00 |
| 4 | 37793 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2 | m2 | 4000 | R$ 4,81 | R$ 19.240,00 |
| 5 | 37794 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 | m2 | 6000 | R$ 3,98 | R$ 23.880,00 |
| 6 | 37795 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2 | m2 | 1000 | R$ 5,28 | R$ 5.280,00 |
| 7 | 37796 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2 | m2 | 2000 | R$ 4,63 | R$ 9.260,00 |
| 8 | 37797 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2 | m2 | 6200 | R$ 3,89 | R$ 24.118,00 |
| 9 | 37798 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 | m2 | 6000 | R$ 3,24 | R$ 19.440,00 |
| 10 | 37799 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2 | m2 | 1000 | R$ 7,87 | R$ 7.870,00 |
| 11 | 37800 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2 | m2 | 2000 | R$ 6,85 | R$ 13.700,00 |
| 12 | 37801 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2 | m2 | 4000 | R$ 5,92 | R$ 23.680,00 |
| 13 | 37802 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2 | m2 | 6000 | R$ 4,91 | R$ 29.460,00 |
| 14 | 37803 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2 | m2 | 8000 | R$ 3,89 | R$ 31.120,00 |
| 15 | 37804 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA | m2 | 10000 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 37805 | PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA | PR A1 | 46 | R$ 2.577,33 | R$ 118.556,78 |
| 17 | 37806 | DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO | PR A1 | 40 | R$ 677,29 | R$ 27.091,60 |
| 18 | 37807 | PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO | PR A1 | 46 | R$ 1.919,57 | R$ 88.300,22 |
| 19 | 37808 | PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA | PR A1 | 46 | R$ 2.816,09 | R$ 129.540,14 |
| 20 | 37809 | PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO | PR A1 | 25 | R$ 2.326,94 | R$ 58.173,50 |
| 21 | 37810 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | PR A1 | 44 | R$ 2.227,38 | R$ 98.004,72 |
| 22 | 37811 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | PR A1 | 43 | R$ 2.326,94 | R$ 100.058,42 |
| 23 | 37812 | PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO | PR A1 | 23 | R$ 2.492,80 | R$ 57.334,40 |
| 24 | 37813 | PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO | PR A1 | 23 | R$ 1.291,86 | R$ 29.712,78 |
| 25 | 37814 | PROJETO EXECUTIVO DE SPDA | PR A1 | 24 | R$ 1.676,10 | R$ 40.226,40 |
| 26 | 37815 | PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | PR A1 | 40 | R$ 2.227,38 | R$ 89.095,20 |
| 27 | 37816 | PROJETO DE LAYOUT | PR A1 | 40 | R$ 1.204,19 | R$ 48.167,60 |
| 28 | 37817 | PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO | PR A1 | 44 | R$ 997,50 | R$ 43.890,00 |
| 29 | 37818 | PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO | PR A1 | 20 | R$ 1.733,91 | R$ 34.678,20 |
| 30 | 37819 | PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO | PR A1 | 20 | R$ 2.127,83 | R$ 42.556,60 |
| 31 | 37820 | PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO | PR A1 | 30 | R$ 2.141,76 | R$ 64.252,80 |
| 32 | 37821 | PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO | PR A1 | 20 | R$ 1.748,11 | R$ 34.962,20 |
| 33 | 37822 | PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA | PR A1 | 10 | R$ 2.029,84 | R$ 20.298,40 |
| 34 | 37823 | PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE | PR A1 | 20 | R$ 1.709,15 | R$ 34.183,00 |
| 35 | 37824 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS | PR A1 | 10 | R$ 1.856,45 | R$ 18.564,50 |
| 36 | 37825 | PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS | PR A1 | 12 | R$ 1.856,45 | R$ 22.277,40 |
| 37 | 37826 | PROJETO EXECUTIVO DE GLP | PR A1 | 10 | R$ 1.675,52 | R$ 16.755,20 |
| 38 | 37827 | DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES | PR A1 | 40 | R$ 688,50 | R$ 27.540,00 |
| 39 | 37828 | DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES | PR A1 | 40 | R$ 629,68 | R$ 25.187,20 |
| 40 | 36670 | COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2 | m2 | 12200 | R$ 3,54 | R$ 43.188,00 |
| 41 | 37830 | COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2 | m2 | 10000 | R$ 1,11 | R$ 11.100,00 |
| 42 | 37829 | COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2 | m2 | 20000 | R$ 0,98 | R$ 19.600,00 |
| 43 | 37831 | COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2 | m2 | 40000 | R$ 0,83 | R$ 33.200,00 |
| 44 | 37832 | COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 40.001 M2 ATÉ 60.000 M2 | m2 | 60000 | R$ 0,70 | R$ 42.000,00 |
| 45 | 37833 | COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 60.001 M2 ATÉ 80.000 M2 | m2 | 80000 | R$ 0,57 | R$ 45.600,00 |
| 46 | 37834 | COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 80.001 M2 ATÉ 100.000 M2 | m2 | 100000 | R$ 0,44 | R$ 44.000,00 |
| 47 | 37835 | COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ACIMA DE 100.000 M2 | m2 | 200000 | R$ 0,30 | R$ 60.000,00 |
| 48 | 37836 | PROJETO GEOMETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | KM | 10,5 | R$ 12.894,68 | R$ 135.394,14 |
| 49 | 37837 | PROJETO DE TERRAPLENAGEM | KM | 10,5 | R$ 4.563,86 | R$ 47.920,53 |
| 50 | 37838 | PROJETO DE CANALIZAÇAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | KM | 10 | R$ 22.489,17 | R$ 224.891,70 |
| 51 | 37839 | PROJETO DE DRENAGEM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | KM | 11 | R$ 14.626,87 | R$ 160.895,57 |
| 52 | 37840 | PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 10 | R$ 2.771,63 | R$ 27.716,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 37841 | PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 26 | R$ 2.524,94 | R$ 65.648,44 |
| 54 | 37842 | PROJETO DE PAVIMENTAÇAO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | KM | 20 | R$ 3.926,35 | R$ 78.527,00 |
| 55 | 37843 | PROJETO DE PAVIMENTAÇAO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | KM | 20 | R$ 6.123,68 | R$ 122.473,60 |
| 56 | 37844 | PROJETO DE SINALIZAÇAO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | KM | 20,5 | R$ 4.758,34 | R$ 97.545,97 |
| 57 | 37845 | PROJETO PAISAGISTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | KM | 10,5 | R$ 3.230,78 | R$ 33.923,19 |
| 58 | 37846 | PROJETO DE IRRIGAÇAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 10 | R$ 2.810,41 | R$ 28.104,10 |
| 59 | 37847 | PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 10 | R$ 5.221,59 | R$ 52.215,90 |
| 60 | 37848 | PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 10 | R$ 3.846,66 | R$ 38.466,60 |
| 61 | 37849 | PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 20 | R$ 2.997,87 | R$ 59.957,40 |
| 62 | 37850 | PROJETO DE INTERSEÇAO - SIMPLIFICADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 10 | R$ 3.602,82 | R$ 36.028,20 |
| 63 | 37851 | PROJETO DE INTERSEÇAO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 10 | R$ 7.146,14 | R$ 71.461,40 |
| 64 | 37852 | COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA | A1 | 20 | R$ 1.990,98 | R$ 39.819,60 |
| 65 | 37853 | ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE | KM | 10 | R$ 12.267,08 | R$ 122.670,80 |
| 66 | 37854 | PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 25 | R$ 3.230,78 | R$ 80.769,50 |
| 67 | 37855 | PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | A1 | 5 | R$ 3.743,79 | R$ 18.718,95 |
| 68 | 37908 | Hora técnica de profissional de nível superior pleno, legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o serviço | H | 600 | R$ 187,93 | R$ 112.758,00 |
| 69 | 37909 | Hora técnica de profissional especialista ou sênior, quando justificada pela complexidade | H | 580 | R$ 217,83 | R$ 126.341,40 |
| 70 | 37910 | Hora técnica de técnico, projetista ou cadista | H | 545 | R$ 158,04 | R$ 86.131,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 3.667.273,75** |

**LOTE 2**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 37857 | DESENHO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E PERFIS | A1 | 20 | R$ 554,95 | R$ 11.099,00 |
| 72 | 37858 | DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | A1 | 20 | R$ 1.145,98 | R$ 22.919,60 |
| 73 | 37859 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2 | un | 5 | R$ 1.640,31 | R$ 8.201,55 |
| 74 | 37860 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2 | un | 6 | R$ 3.930,27 | R$ 23.581,62 |
| 75 | 37861 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2 | m2 | 50000 | R$ 0,58 | R$ 29.000,00 |
| 76 | 37862 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2 | m2 | 100000 | R$ 0,45 | R$ 45.000,00 |
| 77 | 37856 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ESTUDO E CADASTRO DE REDES SUBTERRÂNEAS - INCLUSIVE DESENHO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL | KM | 10 | R$ 1.028,79 | R$ 10.287,90 |
| 78 | 37873 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO - EM ARRUAMENTOS, COM INDICACAO DE IMOVEIS PARA ATUALIZACAO DO SEMICADASTRO EXISTENTE | KM | 10 | R$ 3.225,99 | R$ 32.259,90 |
| 79 | 37874 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO - EM ARRUAMENTOS, COM INDICACAO DE IMOVEIS PARA ATUALIZACAO DO | KM | 10 | R$ 6.451,87 | R$ 64.518,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEMICADASTRO EXISTENTE - AREA DE OCUPAC AO NAO PLANEJADA | | | | |
| 80 | 37875 | LOCACAO E NIVELAMENTO DE EIXO - AREA RURAL | KM | 10 | R$ 2.419,50 | R$ 24.195,00 |
| 81 | 37876 | LOCACAO E NIVELAMENTO DE EIXO - AREA NAO PLANEJADA | KM | 10 | R$ 4.838,97 | R$ 48.389,70 |
| 82 | 37877 | LOCACAO DE EIXO - AREA URBANA | KM | 10 | R$ 2.419,50 | R$ 24.195,00 |
| 83 | 37878 | LOCACAO DE EIXO - AREA RURAL | KM | 10 | R$ 2.016,24 | R$ 20.162,40 |
| 84 | 37879 | LOCACAO DE EIXO - AREA DE OCUPACAO NAO PLANEJADA | KM | 10 | R$ 3.871,17 | R$ 38.711,70 |
| 85 | 37880 | CADASTRO DE POCOS DE VISITA E/OU CAIXAS DE PASSAGEM/PROTECAO DE REGISTROS E APARELHOS, EM ESPACO CONFINADO, COM DETERMINACAO DA COTA ALTIMETRICA | UN | 10 | R$ 984,79 | R$ 9.847,90 |
| 86 | 37881 | LOCACAO E NIVELAMENTO EIXO EM AREA URBANIZADA | KM | 10 | R$ 3.024,35 | R$ 30.243,50 |
| 87 | 37882 | DESCRICAO TOPOGRAFICA COM ELABORACAO DE MAPA CHAVE. | UN | 10 | R$ 364,08 | R$ 3.640,80 |
| 88 | 37883 | CADASTRO DE POCO DE VISITA E/OU BOCA DE LOBO, COM COTA ALTIMETRICA, DE UNIDADE NÃO ISOLADA. | UN | 10 | R$ 58,17 | R$ 581,70 |
| 89 | 37884 | LEVANTAMENTO DE EIXO-ÁREA URBANA | KM | 10 | R$ 2.415,85 | R$ 24.158,50 |
| 90 | 37885 | LEVANTAMENTO DE EIXO-ÁREA RURAL | KM | 10 | R$ 2.016,24 | R$ 20.162,40 |
| 91 | 37886 | LEVANTAMENTO DE EIXO E NORMAIS - AREA URBANA | KM | 10 | R$ 2.846,45 | R$ 28.464,50 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 519.620,97** |

**LOTE 3**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | 37863 | MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020) | UN | 11 | R$ 2.213,68 | R$ 24.350,48 |
| 93 | 37864 | PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020) | M | 80 | R$ 280,39 | R$ 22.431,20 |
| 94 | 37865 | DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO | UN | 11 | R$ 368,95 | R$ 4.058,45 |
| 95 | 37866 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM | UN | 10 | R$ 1.549,57 | R$ 15.495,70 |
| 96 | 37867 | PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM | M | 50 | R$ 125,44 | R$ 6.272,00 |
| 97 | 37868 | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW | UN | 10 | R$ 5.016,25 | R$ 50.162,50 |
| 98 | 37869 | INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO | UN | 10 | R$ 1.254,42 | R$ 12.544,20 |
| 99 | 37870 | PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW | M | 50 | R$ 664,10 | R$ 33.205,00 |
| 100 | 37871 | PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW | M | 50 | R$ 1.394,68 | R$ 69.734,00 |
| 101 | 37872 | PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW | M | 50 | R$ 1.475,79 | R$ 73.789,50 |
| 102 | 37887 | DETERMINACAO DO LIMITE DE LIQUIDEZ | UN | 10 | R$ 150,64 | R$ 1.506,40 |
| 103 | 37888 | DETERMINACAO DO LIMITE DE PLASTICIDADE | UN | 10 | R$ 77,04 | R$ 770,40 |
| 104 | 37889 | GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO | UN | 10 | R$ 567,36 | R$ 5.673,60 |
| 105 | 37890 | DETERMINACAO DO TEOR DE UMIDADE NATURAL | UN | 10 | R$ 55,48 | R$ 554,80 |
| 106 | 37891 | DETERMINACAO DA MASSA ESPECIFICA DOS GRAOS | UN | 10 | R$ 246,14 | R$ 2.461,40 |
| 107 | 37892 | DETERMINACAO DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DOS SOLOS A CARGA CONSTANTE | UN | 10 | R$ 592,94 | R$ 5.929,40 |
| 108 | 37893 | DETERMINACAO DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DOS SOLOS A CARGA VARIAVEL | UN | 10 | R$ 1.032,53 | R$ 10.325,30 |
| 109 | 37894 | COMPACTACAO - PROCTOR NORMAL - 5 PONTOS | UN | 10 | R$ 292,07 | R$ 2.920,70 |
| 110 | 37895 | COMPACTACAO - PROCTOR INTERMDIARIO - 5 PONTOS | UN | 10 | R$ 247,05 | R$ 2.470,50 |
| 111 | 37896 | COMPACTACAO - PROCTOR MODIFICADO - 5 PONTOS | UN | 10 | R$ 167,70 | R$ 1.677,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 37897 | INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - 3 PONTOS | UN | 10 | R$ 426,32 | R$ 4.263,20 |
| 113 | 37898 | COMPRESSAO TRIAXIAL NAO CONSOLIDADO, NAO DRENADO, UU - 1 CORPO DE PROVA | UN | 10 | R$ 1.419,88 | R$ 14.198,80 |
| 114 | 37899 | COMPRESSAO TRIAXIAL CONSOLIDADO, NAO DRENADO, CU - 1 CORPO DE PROVA | UN | 10 | R$ 1.842,65 | R$ 18.426,50 |
| 115 | 37900 | COMPRESSAO TRIAXIAL CONSOLIDADO, DRENADO, CD - 1 CORPO DE PROVA | UN | 10 | R$ 2.243,97 | R$ 22.439,70 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 405.660,73** |

**LOTE 4**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 37901 | Elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) | UN | 5 | R$ 15.705,41 | R$ 78.527,05 |
| 117 | 37902 | Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA). | UN | 5 | R$ 19.055,52 | R$ 95.277,60 |
| 118 | 37903 | Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD | UN | 5 | R$ 9.166,68 | R$ 45.833,40 |
| 119 | 37904 | Elaboração do Projeto de Exploração Florestal – PEF | UN | 5 | R$ 11.535,75 | R$ 57.678,75 |
| 120 | 37905 | Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) | UN | 5 | R$ 11.354,40 | R$ 56.772,00 |
| 121 | 37906 | Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA | UN | 5 | R$ 17.552,45 | R$ 87.762,25 |
| 122 | 37907 | Elaboração do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA | UN | 5 | R$ 177,65 | R$ 888,25 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 422.739,30** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 5.015.294,75** |

**1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.238, de 1º de março de 2023.**

**1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

**1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.**

**1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que **não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:**

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8.A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração do contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Certidão de registro ou inscrição atualizada da empresa e do profissional junto ao **CREA/CAU.**

3.1.1. No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, caso consagre-se vencedora do certame.

3.1.1.2. Comprovação da **capacidade técnica da licitante**, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, **em nome da licitante**, comprovando ter executado os serviços execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária.

3.2. Comprovação da **capacidade técnica dos responsáveis técnicos da empresa** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando ter executado serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária, de complexidade similar ou superior ao objeto licitado.

3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) estar acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo

Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA/CAU, comprovando a execução pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, de serviços semelhantes ao objeto licitado.

3.3.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida da licitante e do (s) seguinte (s) profissional (ais), legalmente habilitado (s), o (s) qual (ais) responderá (ão) como responsável técnico (s) pela execução dos serviços:

**LOTE 1:**

3.3.2. **Engenheiro (a) Civil e/ou Arquiteto (a) e Urbanista,** para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;

3.3.2.1. **Engenheiro (a) Eletricista,** para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;

**LOTE 2:**

3.3.3. **Engenheiro (a) Civil ou Engenheiro (a) Agrimensor,** para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;

**LOTE 3:**

3.3.4. **Engenheiro (a) Civil ou Geológo,** para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;

**LOTE 4:**

3.3.5. **Engenheiro (a) Ambiental, Florestal ou Agrônomo,** para comprovação da execução de serviços de consultoria em engenharia com a elaboração de projetos e planilha orçamentária;

3.3.6. Constar o **"Modelo de Declaração de Responsável Técnico"** a ser preenchido pelas licitantes;

3.3.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Passos/MG;

3.3.8. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

3.3.9. A comprovação de vínculo profissional exigida no item 3.3.8 far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social ou estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

3.3.10. **Planilha Orçamentária e BDI atualizados** de acordo com valor da proposta vencedora.

3.3.11. Em caso de **desconto de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais** no valor orçado pela Administração, o licitante vencedor deverá apresentar além dos documentos solicitados no item 3.3.10, a **Planilha de Composição de Custos.**

## 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.4.1. Prova de possuir **Patrimônio Líquido mínimo**, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da Proposta, admitida a atualização na forma do **subitem 4.4.2.1**, qual seja, o valor de **R$ 501.529,47 (Quinhentos e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

4.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.2.1. **O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis** supracitados poderão ser **atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir**, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

4.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.4.2.3. Serão considerados, "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; OU

b) publicados em Jornal; OU

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; OU

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº. 787 de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº. 107/2008 do DNRC.

f) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

4.4.2.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número

do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

4.4.3. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, **devidamente assinado**, por profissional habilitado destacando os seguintes Índices:

**I. Índice de Liquidez Corrente - ILC** - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

**II. Índice de Liquidez Geral - ILG** - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**III. Solvência Geral** – igual ou superior a 1,0**:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do Contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.**

5.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

5.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

## 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. Os valores obtidos para esta licitação foram colhidos do Banco de Preços e Composição de Custo, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

6.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**Pedido nº: 725/2026**

| | |
|---|---|
| Unidade | Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos |
| Requisitante | Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos |
| Projeto Atividade | 4.218 |
| Elemento Despesa | 33903000000 |
| Ficha/Fonte Recurso | 575-15000000000 |
| Classificação | 020701.1545200374.218.33903000000.150000000 |

**Pedido nº: 769/2026**

| | |
|---|---|
| Unidade | Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento |
| Requisitante | Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento |
| Projeto Atividade | 4.105 |
| Elemento Despesa | 33903900000 |
| Ficha/Fonte Recurso | 673-15000000000 |
| Classificação | 020800.2660500244.105.339039000000-673-150000000 |

**7. DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

7.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

7.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

7.4. Deverão estar inclusos todos os custos com transportes de equipamentos e materiais.

**7.5. DA GARANTIA**

7.6.1. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

7.6.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

7.6.3. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

7.6.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

**8. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA E CONTRATANTE**

8.1. A detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

8.2. A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3. A detentora reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

8.4. A detentora não poderá sem anuência da Administração Pública Município de Passos, modificar quaisquer especificações desta Ata.

8.5. A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

8.6. A detentora é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

8.7. A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

8.9. A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da detentora as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

8.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

8.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

8.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

8.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

8.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

8.16. A detentora será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

8.17. A detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o produto fornecido.

**8.18. DA CONTRATANTE:**

8.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

8.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

8.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

8.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

8.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores:

**SOHSU: Mateus Junior Rosa, matricula 94667-02, GESTOR; Jackson José Barros Anacleto, matricula 10438-01, Engenheiro Civil e Ivan de Melo Artur, matricula 93917-01, Engenheiro Civil; FISCAIS, DESIGNADOS;**

**SEMAB: Leonardo Martins de Mattteo, matricula 94666-01, Diretor do Departamento de Abastecimento, GESTOR; Angélica Esper Brito, matricula 94982-01, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, FISCAL;**

que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a entrega do produto;

II. Mandar substituir o produto defeituoso;

III. Suspender o pagamento;

IV. Rescindir a Ata.

9.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

9.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

9.5. O objeto da Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

10.2.**O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.**

10.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

**11.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

11.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

11.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## 12) DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso.**

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento),** do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

20. a natureza e a gravidade da infração cometida;
21. as peculiaridades do caso concreto;
22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23. os danos que dela provierem para o Contratante;
24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

12.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,**

12.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

12.12.5.2. A pedido do fornecedor.

## 13) DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## 14) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

14.1. A especificação dos produtos e a estimativa de preços unitários seguem anexos a este Termo de Referência.

## 15) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

15.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

Passos/MG, 22 de setembro de 2026.

**DANIEL ANDRADE DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO TOLEDO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

**PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA Nº 175 - CENTRO**

**REF. VISITA TÉCNICA**

_____, portador do documento de identidade nº_____, expedido pelo (a)_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, representante legal da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº_____, Pregão Eletrônico nº _____, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

**Local e data.**

_____

**Nome e Assinatura do Licitante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

**PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA Nº 175 - CENTRO**

**REF. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Pregão Eletrônico nº 058/2026**

**Processo Licitatório nº 166/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)_____ portador do documento de identidade nº_____ e inscrito no CPF sob o nº_____ DECLARA que o (a) senhor (a)_____, portador (a) do CPF(MF) nº_____ e inscrito (a) no CREA/CAU_____sob o nº_____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico de que se compromete a participar, como supervisor e responsável técnico da execução do contrato e de que constituirá vínculo com a empresa, caso a mesma sagre-se vencedora do certame, seja por contrato de trabalho ou por contrato de prestação de serviços.

_____,_____de_____de 2026.

_____

**Assinatura do Representante Legal**

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

**Emitir uma declaração para cada RT*

**ANEXO V**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. GENERALIDADES**

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em engenharia com elaboração de Projetos e Planilha Orçamentária para atendimento às demandas desta Secretaria, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços por meio de Registro de Preços tem como principal finalidade permitir à administração pública a aquisição futura e eventual de serviços, conforme a necessidade surgir, garantindo flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas. Esse modelo se aplica especialmente em situações em que o volume ou a frequência dos serviços não podem ser definidos previamente, como no caso do presente objeto, que envolve apoio técnico e serviços de engenharia, em que a demanda é altamente imprevisível e depende de diversos fatores.

As prioridades municipais podem variar de acordo com novos projetos de infraestrutura ou emergências locais, como desastres naturais, que exigem respostas rápidas. Além disso, a necessidade de captação de recursos por meio de programas federais ou internacionais, cujos critérios e condições variam conforme os editais, influencia diretamente a quantidade e o tipo de serviços que o governo precisará contratar.

A imprevisibilidade se estende às exigências regulatórias e ambientais, que podem mudar ou se intensificar conforme novas obras ou atualizações regulatórias surgirem. Assim, a adoção do sistema de registro de preços, não torna necessário um levantamento prévio de quantitativos com memória de cálculo neste processo. A própria essência do Registro de Preços é permitir a contratação gradual e conforme a demanda, tornando ineficaz qualquer tentativa de prever quantitativos exatos.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

Cada serviço será solicitado mediante Ordem de Serviço, contendo a identificação do objeto, os projetos necessários e o prazo de entrega. A contratada deverá realizar os levantamentos e reuniões necessários à elaboração dos projetos.

**4. ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os projetos e/ou serviços contratados serão obrigatoriamente entregues em 1 (uma) via em arquivo digital (na extensão ".pdf") com assinatura digital certificada e quando formalmente solicitado pelo CONTRATANTE será enviada 1 (uma) via impressa. Os projetos e/ou serviços serão acompanhados dos devidos registros dos serviços

realizados nos respectivos Conselhos Profissionais, ou seja, das devidas A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (CAU).

Para entrega de arquivos editáveis de desenho (em formato DWG ou similar) ou de documentação teórica (em formato DOC, XLS ou similar), o contratante deverá assumir a responsabilidade legal no que se refere à cópia, adaptação, tradução para outro idioma, ou inserção, total ou parcial, desses arquivos em outra documentação que faça parte ou não do projeto em questão, conforme previsto na Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A empresa deverá recolher ART referente ao projeto.

**5. PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será definido de acordo com a complexidade e o escopo de cada demanda, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos máximos estabelecidos na classificação dos projetos por complexidade.

Quando aplicável, a elaboração do projeto poderá compreender as seguintes etapas:

**Etapa 1 –** Estudo preliminar e levantamento de dados: realização de visitas técnicas, levantamentos, estudos preliminares e coleta de informações necessárias à elaboração do projeto, quando exigíveis, até 15 dias corridos.

**Etapa 2 –** Elaboração do projeto básico: desenvolvimento das soluções técnicas, dimensionamentos, plantas, especificações e demais documentos necessários à caracterização da solução, até 25 dias corridos.

**Etapa 3 –** Elaboração do projeto executivo e documentos finais: detalhamento das soluções aprovadas, compatibilização dos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos previstos para cada serviço, prazo conforme item 5.1.

Os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa e anuência da Administração Municipal, considerando as características e particularidades de cada demanda, especialmente:

- a extensão e o porte da intervenção;
- a quantidade de disciplinas envolvidas;
- a necessidade de levantamentos, estudos ou ensaios;
- o grau de compatibilização entre os projetos;
- o nível de detalhamento e documentação exigido; e
- as condições e informações disponibilizadas pela Contratante.

**5.1. Classificação dos projetos por complexidade**

Os projetos serão classificados quanto à sua complexidade técnica, considerando o porte, o escopo, a quantidade de disciplinas envolvidas, o grau de detalhamento, a necessidade de levantamentos e estudos, bem como o nível de compatibilização exigido.

**• Baixa Complexidade**

Compreende projetos de menor porte, com soluções técnicas usuais e padronizadas, reduzida quantidade de documentos e baixa necessidade de compatibilização entre disciplinas.

Exemplos: pequenas adequações arquitetônicas; alterações de layout sem intervenção estrutural; pequenas adequações de instalações existentes; intervenções pontuais em acessibilidade; pequenas intervenções em praças e espaços públicos etc.

**Prazo máximo: até 30 (trinta) dias úteis.**

**• Média Complexidade**

Compreende projetos de porte intermediário, com maior quantidade de documentos ou disciplinas, necessidade de levantamentos e cálculos convencionais e nível moderado de compatibilização.

Exemplos: reformas de médio porte; projetos de fachada; adequações de acessibilidade de maior abrangência; estacionamentos; instalações elétricas e hidrossanitárias; sistemas de prevenção e combate a incêndio; projetos de pavimentação ou drenagem de menor porte etc.

**Prazo máximo: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.**

**• Alta Complexidade**

Compreende projetos de maior porte ou elevada exigência técnica, caracterizados pela participação de múltiplas disciplinas, necessidade de estudos específicos, cálculos ou modelagens mais elaboradas, elevado grau de compatibilização ou soluções técnicas especiais.

Exemplos: novas edificações; grandes reformas e ampliações; projetos de infraestrutura de maior porte; sistemas prediais integrados; projetos estruturais de maior complexidade; fundações especiais; obras de contenção; pontes e demais obras de arte especiais; sistemas de drenagem de maior porte; canalizações e intervenções viárias complexas etc.

**Prazo máximo: até 60 (sessenta) dias úteis.**

A classificação de cada demanda e o respectivo prazo serão definidos previamente na Ordem de Serviço ou documento equivalente, pelo gestor ou fiscal do contrato, de acordo com o escopo, as características e as exigências técnicas do serviço solicitado.

Quando a demanda envolver levantamentos, sondagens, ensaios ou outras informações de responsabilidade da Contratante, o prazo de elaboração será contado a partir da disponibilização dessas informações necessárias à execução do serviço.

**6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições deverão ser realizadas conforme o andamento dos serviços, de acordo com o estabelecido na

contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATADA a critério do CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este.

Os serviços executados e entregues serão pagos conforme previsto no cronograma de medições estabelecido entre as partes no(s) Orçamento(s) apresentado(s), gerador(res) do contrato, de acordo com os valores dos Preços Unitários da Planilha Orçamentária anexa.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Compete à contratada:**

- executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;
- fornecer os arquivos impressos e digitais solicitados;
- emitir as respectivas ARTs ou RRTs;
- corrigir eventuais erros, omissões ou incompatibilidades;
- cumprir os prazos definidos nas Ordens de Serviço;
- manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Compete à contratante:**

- fornecer as informações disponíveis para elaboração dos projetos;
- emitir as Ordens de Serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- analisar e aprovar os serviços entregues;
- efetuar o pagamento dos serviços aprovados.

**9. FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e correções.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada deverá disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência.

Poderá ocorrer notificação, caso haja ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Quaisquer esclarecimentos, os licitantes deverão solicitar pelo e-mail: licitação@passos.mg.gov.br.

**OBS.:** Todos os detalhes omissos neste Memorial Descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico.

Passos, 10 de setembro de 2026

**DANIEL ANDRADE DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2026**

**Processo Administrativo Licitatório n° 166/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PASSOS** através através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Rua Tenente Vasconcelos, nº 187, Bairro Centro, CEP 37900-073, Passos/MG, e-mail: obras@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 98414-6392, neste ato representado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, Senhor **DANIEL ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, Engenheira Civil, inscrita no CPF nº 093.179.076-01 e RG nº M 17.931.865 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, nº 1093, Apartamento 3020, Bairro Centro, CEP: 37.902-170 e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Bairro Centro, 2º andar, CEP 37.900-900, Passos/MG, e-mail: *semab@passos.mg.gov.br*, telefone: (35) 98424-3537, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** Senhor **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO TOLEDO,** engenheiro agrônomo, solteiro, inscrito no CPF : 114.278.896-27 e RG: MG 16894686**,** residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Amos Donabela Borsari, 318 Vila São Jose, CEP 37903-594, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 166/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026,** do tipo **MENOR POR LOTE**, **RESOLVE registrar os preços** oferecidos pela **empresa .....,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., e-mail: ....., telefone: ..... neste ato **representado pelo senhor .....**, portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em engenharia com elaboração de Projetos e Planilha Orçamentária para atendimento as demandas das Secretarias Municipais

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE VENCEDORES EM ANEXO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

**2.2.** Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

**2.3.** O objeto desta Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

**2.4.** Deverão estar inclusos todos os custos com transportes de equipamentos e materiais.

**2.5. DA GARANTIA**

**2.5.1.** A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**2.5.2.** Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

**2.5.3.** Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

**2.5.4.** A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

**3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**3.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.3.** A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**3.4.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da

ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**3.5.** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

**3.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**3.7.** Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

**4.1.** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

**4.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

**A)** der causa à inexecução parcial da ata;

**B)** der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**C)** der causa à inexecução total da ata;

**D)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**E)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

**F)** praticar ato fraudulento na execução da ata;

**G)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**H)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.2.** Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

"e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

**a)** O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso.**

**b)** Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento),** do valor total registrado, devidamente atualizado;

**c)** A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

**4.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**4.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**4.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**4.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**4.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**4.8.** A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**4.11.** Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**4.12.** O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

**4.12.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.12.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.12.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

**4.12.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.12.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.12.5.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.12.5.2.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

**5.2.** A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**5.3.** Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

**a.** PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

**b.** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.**

**6.2.** Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados **SOHSU: Mateus Junior Rosa, matricula 94667-02, GESTOR; Jackson José Barros Anacleto, matricula 10438-01, Engenheiro Civil e Ivan de Melo Artur, matricula 93917-01, Engenheiro Civil; FISCAIS, DESIGNADOS; SEMAB: Leonardo Martins de Mattteo, matricula 94666-01, Diretor do Departamento de Abastecimento, GESTOR; Angélica Esper Brito, matricula 94982-01, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, FISCAL;** que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderão, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

**I.** Mandar suspender a entrega dos produtos;

**II.** Mandar substituir o produto defeituoso;

**III.** Suspender o pagamento;

**IV.** Rescindir a Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**7.3.** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

**7.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

**7.5.** O objeto da Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** O preço certo e ajustado para a execução do serviço é de **R$ _____ (____),** a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026** e cláusula seguinte desta Ata.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

**9.2. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.**

**9.3.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**10.1. DA DETENTORA:**

**10.1.1.** A detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

**10.1.2.** A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.1.3.** A detentora reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

**10.1.4.** A detentora não poderá sem anuência da Administração Pública Município de Passos, modificar quaisquer especificações desta Ata.

**10.1.5.** A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

**10.1.6.** A detentora é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

**10.1.7.** A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.1.8.** A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**10.1.9.** A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.10.** A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da detentora as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

**10.1.11.** A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

**10.1.12.** A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

**10.1.13.** A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

**10.1.14.** A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**10.1.15.** A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

**10.1.16.** A detentora será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

**10.1.17.** A detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o produto fornecido.

**10.1.18.** Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;

**10.1.19.** Fornecer os arquivos impressos e digitais solicitados;

**10.1.20.** Emitir as respectivas ARTs ou RRTs;

**10.1.21.** Corrigir eventuais erros, omissões ou incompatibilidades;

**10.1.22.** Cumprir os prazos definidos nas Ordens de Serviço;

**10.1.23.** Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

**10.2. DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

**10.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.2.3.** Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

**10.2.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.6.** Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

**10.2.7.** Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ata;

**10.2.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.2.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

**10.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.11.** Fornecer as informações disponíveis para elaboração dos projetos;

**10.2.12.** Emitir as Ordens de Serviço;

**10.2.13.** Acompanhar e fiscalizar a execução;

**10.2.14.** Analisar e aprovar os serviços entregues;

**10.2.15.** Efetuar o pagamento dos serviços aprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

| | |
|---|---|
| Unidade | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL |
| Requisitante | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL |
| Projeto Atividade | 4.218 |
| Elemento Despesa | 33903000000 |
| Ficha/Fonte Recurso | 00575-15000000000 |
| Classificação | 020701.1545200374.218.33903000000.150000000 |

| | |
|---|---|
| Unidade | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
| Requisitante | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
| Projeto Atividade | 4.105 |
| Elemento Despesa | 33903900000 |
| Ficha/Fonte Recurso | 00673-15000000000 |
| Classificação | 020800.2660500244.105.339039000000-673-150000000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

**14.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

**14.3.** Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

**15.1.** É vedado à DETENTORA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 166/2026, Pregão Eletrônico nº 058/2026.**

**18.2.** E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, ___ de _____ de 2026.

**DANIEL ANDRADE DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO TOLEDO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**EMPRESA**
**CNPJ**

MATEUS JUNIOR ROSA
Matrícula 94667-02 – GESTOR

JACKSON JOSÉ BARROS ANACLETO
CREA/MG 205692/D
Matrícula 10438-01 – FISCAL

IVAN DE MELO ARTUR
CREA/MG 96056/D
Matrícula 93917-01 - FISCAL

LEONARDO MARTINS DE MATTEO
Matrícula 94666-01 – GESTOR

ANGÉLICA ESPER BRITO
Matrícula 94982-01 - FISCAL

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

CPF:_____ CPF:_____

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ**

**Pregão Eletrônico nº. 058/2026**

**Processo Administrativo Licitatório nº. 166/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**[3] conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2026.

**EMPRESA**
**CNPJ**

[3] (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).